

O CEJ “ainda não encontrou o seu lugar na formação dos magistrados”

OBSERVATÓRIO
DA JUSTIÇA

A formação dos magistrados é “excessivamente técnica” e está longe da realidade social, critica Boaventura Sousa Santos

PAULA TORRES DE CARVALHO

“É necessário criar um modelo de formação que possa, na prática e não apenas na lei, substituir a cultura corporativa, normativista e técnico-burocrática que habita as nossas magistraturas”, defende Boaventura de Sousa Santos, director do Observatório Permanente da Justiça, fazendo duras críticas ao modelo de formação dos magistrados.

Num artigo sobre a formação dos magistrados em Portugal, aquele professor universitário critica o modelo de recrutamento e de formação dos magistrados actualmente em vigor e defende a necessidade de o sistema de formação poder “responder às novas funções que o sistema judiciário é cada vez mais chamado a desempenhar”.

Na sua perspectiva, “as características corporativas e técnico-burocráticas” que dominam a cultura judiciária em Portugal “permitem a existência de desempenhos altamente desiguais e um baixo nível de acção disciplinar efectiva.” Para Boaventura de Sousa Santos “há laxismos, há desempenhos muito diversificados que não são eficazmente controlados”. “Não se pode confundir independência judicial com desresponsabilização”, afirma.

SÉRGIO AZENHA



Boaventura Sousa Santos entre o Presidente da República e a ex-ministra da Justiça Maria Celeste Cardona

Boaventura de Sousa Santos considera que o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) (instituição na dependência do Ministério da Justiça que assegura a formação dos juizes e dos magistrados do Ministério Público) “ainda não encontrou o seu lugar na formação dos magistrados.” Em seu entender, “o CEJ só faz sentido se não reproduzir as faculdades de Direito.” Mas a mudança para um novo caminho implicaria, por um lado, seguir uma orientação prática que envolvesse “a análise concreta de processos e a prática dos tribunais” e, por outro lado, uma orientação sociológica que exigiria “o conhe-

cimento da nossa sociedade, tanto no plano económico e social, como no plano político e cultural.

Boaventura de Sousa Santos identifica “três fraquezas” no actual modelo de formação dos magistrados. É “excessivamente técnica onde a realidade social está muito ausente”, afirma, defendendo que “os currículos das faculdades deviam ser profundamente alterados.”

A segunda fraqueza reside “no quase nulo relevo dado pelas faculdades de direito e pelo CEJ aos direitos humanos”. Para o director do Observatório da Justiça, “a educação jurídica especia-

lizada não pode dispensar-se de ser orientada para o reforço da cidadania e da democracia sobretudo num país onde ainda circula descontroladamente tanta cultura autoritária.”

Como “terceira fraqueza” Boaventura de Sousa Santos aponta a “pouca importância que, em Portugal, se dá à formação permanente, não só nesta área, mas em muitas outras.” Sousa Santos refere que as transformações sociais se observam em simultâneo nos sistemas jurídico e social e defende a obrigatoriedade da formação permanente “por períodos de tempo que a tornem de facto formação”.

Boaventura de Sousa Santos identifica “três fraquezas” no actual modelo de formação dos magistrados: é “excessivamente técnica onde a realidade social está muito ausente”. Dá “relevo quase nulo” aos direitos humanos” e dá “pouca importância” à formação permanente

Em 2001, o Observatório Permanente da Justiça apresentou uma proposta pública de recrutamento e formação de magistrados assente em seis princípios básicos. Defendia que o recrutamento “deve ser assegurado ‘por uma ‘entidade’ ou um ‘júri’ que reflecta a legitimidade constitucional do poder judicial e que “deve ser plural e diversificado nas competências, experiências e saberes”, não devendo por isso existir bloqueios à entrada de jovens e de profissionais com experiência.

Quanto ao recrutamento por concurso público deveria “assumir formas diferenciadas, adequado às qualificações académicas, à formação e à experiência profissional dos candidatos”.

A referida proposta defendia ainda que “a formação deve criar condições para que se formem magistrados dotados de um sólido apetrechamento técnico-jurídico, aptos para o exercício de funções, segundo critérios éticos e deontológicos, de independência e de responsabilização, mas que saibam igualmente interpretar adequadamente a realidade social que subjaz aos autos.” Essa formação deverá incidir “tanto na inicial como na permanente” e privilegiar “o desenvolvimento nos magistrados de uma cultura de cidadania”.

Com base nestes princípios o Observatório de Justiça avançou com uma proposta de estruturação da formação no CEJ, que incluiria uma formação inicial repartida por dois períodos, um segundo ano reservado a uma formação teórico-prática com modelos de formação separada para cada uma das magistraturas e um terceiro ano de estágio.

As críticas de Boaventura de Sousa Santos são partilhadas pelo bastonário da Ordem dos Advogados, José Miguel Júdice, que já afirmou esperar que o novo ministro da Justiça, José de Aguiar Branco, dê mais atenção à formação do que a anterior ministra, Celeste Cardona, “que nunca demonstrou vontade política” para abordar a questão, frisou. ■